

PROJETO DE LEI 01-0333/2008 do Vereador Claudinho de Souza (PSDB)

"Dispõe sobre a Criação do Parque Das Municipal Flávio Rangel e, dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criado o Parque Municipal Flávio Rangel.

Art. 2º - O Parque Municipal Flávio Rangel será implementado na Praça Flávio Rangel, localizada entre a Av. Miguel Conejo e a Rua Ribeiro de Moraes, no distrito Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia do Ó – Brasilândia,

Parágrafo único: Fica proibida a alteração do nome da praça com a implantação do parque municipal, que deverá ter o mesmo nome.

Art. 3º - O Parque será implantando e gerido pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente e as despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares se necessário.

Art. 4º - A Praça Flávio Rangel deverá ser adequada à criação do Parque, mantendo a estrutura já existente;

I – teatro de arena original;

II – bancos e mesas;

III – espaços recreativo e desportivo

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Às Comissões competentes."